



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Complementar nº 45/2023.

“Dispõe sobre alteração na redação dos anexos III e IV da Lei Complementar nº. 07/2005, e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal de Santa Bárbara do Leste, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, neste ato, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado no anexo I da lei Complementar nº. 007/2005, com a criação de 02 (dois) cargos e provimento efetivo, sendo 1 (um) cargo de Psicólogo, 1 (um) cargo Assistente Social, com os seguintes requisitos e atribuições:

ANEXO III QUADRO DE PESSOAL EFETIVO

Cargos	Nº de Vagas	Jornada de Trabalho Semanal	Vencimento Inicial	
			Nível	Grau
Psicólogo	01	20HS	VI	A
Assistente Social	01	20HS	VI	A

DENOMINAÇÃO, QUALIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA E ATRIBUIÇÕES DE CARGOS (QUADRO DE PESSOAL EFETIVO)

PSICÓLOGO
Ensino Superior Completo Específico - Registro no Conselho Competente

- I - desenvolver atividades relacionadas com o comportamento humano e a dinâmica da personalidade, com vistas à orientação psico-pedagógica e ao ajustamento individual;
- II - desenvolver programas de ajustamento psicossocial no contexto organizacional;
- III - realizar atendimento clínico psicológico, individual ou em grupo;
- IV - desenvolver métodos e técnicas de psicologia organizacional; V - coordenar e orientar os trabalhos de levantamento de dados científicos relativos ao comportamento humano e ao mecanismo psíquico;
- VI - colaborar com outros profissionais no trabalho de equipe para a boa evolução dos alunos;
- VII - realizar entrevistas complementares;
- VIII - propor soluções convenientes para os problemas de desajuste escolar, profissional e social;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

- IX - colaborar no planejamento de programas de educação e na avaliação de seus resultados;
- X - atender os alunos público alvo da educação especial ou de desajuste familiar ou escolar, fazendo os encaminhamentos necessários;
- XI - emitir pareceres sobre matéria de sua especialidade; e
- XII - executar outras atividades compatíveis com sua especialidade, que venham a ser solicitadas por seus superiores.

ASSISTENTE SOCIAL

Ensino Superior Completo Específico - Registro no Conselho Competente

- I – Informar e promover o acesso da população vulnerável a seus direitos e deveres;
- II - Promover a participação consciente dos indivíduos em grupos, desenvolvendo suas potencialidades e promovendo atividades educacionais, recreativas e culturais, visando o progresso coletivo e a melhoria do comportamento individual;
- III - Desenvolver a consciência social do indivíduo, aplicando a técnica do serviço social de grupo aliada à participação em atividades comunitárias, interrelacionando o indivíduo com o grupo;
- IV- Acompanhar, organizar e promover o acesso do público alvo aos programas sociais;
- V- Elaborar projetos sociais, fazer estudos e análises e diagnósticos sociais;
- VI – Promover oficinas e cursos de geração de renda, fomentando a qualificação de mão de obra que atenda as necessidades do mercado;
- VII - Assistir as famílias nas suas necessidades básicas, orientando-as e fornecendo-lhes suporte material, e acesso às políticas sociais;
- VIII - Dar assistência ao menor carente ou ao infrator, assegurando-lhes a recuperação e a integração na vida comunitária;
- IX - Cadastrar e manter atualizado o cadastro de famílias em situação de vulnerabilidade social;
- X - Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras tarefas correlatas.

Art. 2º - Fica alterado o anexo IV da Lei Complementar nº. 007/2005, com a instituição de 04 (quatro) cargos comissionados de livre nomeação e exoneração, com a seguinte nomenclatura e atribuições:

Cargo	Símbolo
Coordenador do NAAE - Núcleo de Apoio Educacional Especializado	CC4



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenador de Serviços Urbanos	CC4
Coordenador do Parque de Máquinas	CC4
Coordenador do Restaurante Popular	CC4

IV QUADRO DE PESSOAL COMISSIONADO

Cargo	Nº de Vagas	Vencimento
Coordenador do NAAE	01	CC4
Coordenador de Serviços Urbanos	01	CC4
Coordenador do Parque de Máquinas	01	CC4
Coordenador do Restaurante Popular	01	CC4

Das Atribuições do Cargo

Coordenador do NAAE - Núcleo de Apoio Educacional Especializado – Vinculado à Secretaria de Educação

- I – Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias, considerando as necessidades específicas dos alunos público alvo da Educação Especial;
- II – Elaborar e executar o plano de Atendimento Educacional Especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidades dos recursos pedagógicos e de acessibilidades;
- III – Organizar o tipo e o número de atendimentos aos alunos no Núcleo de Atendimento Educacional Especializado – NAAE;
- IV – Acompanhar a funcionalidade, a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidades na sala de aula comum do ensino regular, vem como em outros ambientes das escolas;
- V – Estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade;
- VI – Orientar professoras e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidades utilizados pelo aluno;
- VII – Ensinar e usar tecnologia assistiva de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia e participação do mesmo;
- VIII – Estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando a disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidades e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenador de Serviços Urbanos - Vinculada à Secretaria de Obras e Defesa Social

- I. Coordenar as atividades de obras públicas;
- II. Organizar e acompanhar a execução de serviços de manutenção de obras públicas;
- III. Organizar e gerenciar a grupo de operários lotados no setor;
- IV. Encaminhar com antecedência, ao Secretário de Obras, a relação de materiais a serem utilizados nas obras do município;
- V. Inspeccionar periodicamente os logradouros públicos, pontes e redes sanitárias do município, determinando os serviços de conservação e reparos que se fizerem necessários;
- VI. Executar outros serviços que sejam determinados pela superior imediato, relacionados com as atividades da unidade.

Coordenador do Parque de Máquinas – Vinculado à Secretaria de Obras e Defesa Social

- I - Acompanhar a manutenção, a conservação preventiva e reparos de máquinas e veículos da Secretaria;
- II - Promover a manutenção preventiva de equipamento mecânico, veículos e máquinas pertencentes à Secretaria, junto as Oficinas;
- III - supervisionar a utilização de máquinas equipamentos alocados à Secretaria, assegurando sua conservação e manutenção;
- IV - Analisar a necessidade de locação de veículos,
- V - Manter em perfeitas condições de tráfego os equipamentos móveis e veículos próprios;
- VI – Providenciar o levantamento de peças e acessório que estejam em mau estado de conservação e encaminhar ao setor competente para possível aquisição;
- VII – programar e acompanhar as revisões da frota dos equipamentos móveis e veículos próprios;
- VIII – efetuar o abastecimento de combustível, lubrificação e manutenção no campo;
- IX – Controlar, programar e executar os serviços de troca de óleo, lavagem e lubrificação dos equipamentos e veículos próprios;
- X – Executar os serviços de borracharia;
- XI – atualizar o relatório mensal sobre as condições gerais dos equipamentos móveis e veículos próprios; e,
- XII – desempenhar outras atividades correlatas as suas atribuições e aquelas solicitadas pela chefia imediata.

Coordenador do Restaurante Popular – Vinculada à Secretaria Municipal de Serviço Social

- I - A coordenação do equipamento público deve estar articulada com a coordenação de outros programas e equipamentos públicos envolvidos na garantia da segurança alimentar e nutricional, como o CRAS, Bolsa Família;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

- II - Planejar, supervisionar, coordenar e controlar as atividades do restaurante;
- III - Treinar o pessoal de cozinha;
- IV - Liderar a equipe proporcionando um ambiente de trabalho agradável;
- V - Supervisionar o recebimento de mercadorias, tanto quantidade como qualidade;
- VI – Zelar pela higiene e limpeza do espaço;
- VI – Executar outras tarefas administrativas.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei Complementar pertencer que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Santa Bárbara do Leste, 06 de março de 2023.

Wilma Pereira Mafra Ribeiro
Prefeita Municipal